



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Processo: N° 7998/2017
Cód. Verificador: U405

Page 10



COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11732857 - FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CPF/CNPJ: 11.046.495/0001-06
Endereço: AVENIDA BRASILIA, nº 6131 **CEP:** 81.020-010
Cidade: Curitiba **Estado:** PR
Bairro: NOVO MUNDO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: contato@flamaserv.com.br
Responsável:
Assunto: 12 - LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: 622 - CONTRARRAZOES
Data/Hora Abertura: 16/10/2017 14:26
Revisão: 31/10/2017

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

CONTRARRAZÕES REFERENTE A CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2017

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Requerente



FABRICIA PERES DO ROSARIO
Funcionário(a)

Recebido

RECEBIDO EM 16/10/17
Flávia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC



Protocolo - Tributação

De: "Flama Construções e serviços" <flamac@yahoo.com.br>
Data: segunda-feira, 16 de outubro de 2017 13:15
Para: <protocolo@itapoa.sc.gov.br>
Anexar: ITAPOA.pdf
Assunto: CONTRARAZÕES

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO AS CONTRARRAZÃO REFENTE AO CONCORRÊNCIA PUBLICA

02/2017

OBRIGADA



FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
Av. Brasília, nº 6131 – loja 107 – 1º andar – Bairro Novo Mundo
Curitiba – Pr CEP:81.020-010
Fone: (41)3246-4508 e-mail: contato@flamaserv.com.br



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - SC**

Ref.: Concorrência Pública 02/2017
Assunto: Contrarrazões de Recurso

FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.046.495/0001-06, com sede na Rua AV.BRASILIA N°6131-LOJA 107, BAIRRO NOVO MUNDO CURITIBA-PR, por sua representante legal, **NÁDIA FLARESSO**, inscrita no CPF sob o n.º 051.920.299-61, respeitosamente vem apresentar

CONTRARRAZÕES

ao recurso apresentado pela empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, já qualificada, o que faz de acordo com os argumentos abaixo expostos.

I – DA CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa recorrente insurge-se contra a decisão que declarou habilitada a empresa ora recorrida, pois, em seu entendimento, esta última não teria comprovado a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com os postos de serviço de recepção e que os atestados apresentados para as demais funções não identifica a quantidade por tipo de posto, a fim de confirmar o atendimento a 50% da quantidade de funcionários para os tipos de postos indicados no edital.



FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
Av. Brasília, nº 6131 – loja 107 – 1º andar – Bairro Novo Mundo
Curitiba – Pr CEP:81.020-010
Fone: (41)3246-4508 e-mail: contato@flamaserv.com.br



Sem razão, contudo.

A empresa recorrida FLAMASERV apresentou documentos que comprovam cabalmente sua qualificação técnica e sua capacidade técnica de prestar os serviços objeto da presente licitação, tanto que os documentos apresentados revelam que já possui experiência e capacidade técnica em objeto compatível e até muito maior do que o objeto do presente certame, no que diz respeito às características, quantidades e prazos.

Ademais, o documento que deve ser apresentado para tal finalidade não tem uma forma previamente descrita em lei, porém, **basta que dele se extraiam as informações necessárias e aptas para que a Comissão de Licitação possa aferir o preenchimento das condições legais e editalícias**, e isso definitivamente o atestado de capacidade técnica já anexado demonstra cabalmente.

Assim, diante do fato de que a recorrida apresentou toda a documentação necessária para sua habilitação, na forma da Lei, não merece prosperar o presente recurso, pois completamente desprovido de fundamento idôneo.

II – DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Também em relação ao presente ponto não merece provimento o recurso, haja vista que, assim como no item anterior, a empresa Flamaserv apresentou toda a documentação exigida pela lei e pelo edital.

A argumentação trazida pela recorrente no que tange a esse ponto é lastreada na Lei 6.404/76 que disciplina as sociedades por ações e, no caso



FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ: 11.046.495/0001-06

Av. Brasília, nº 6131 – loja 107 – 1º andar – Bairro Novo Mundo
Curitiba – Pr CEP:81.020-010

Fone: (41)3246-4508 e-mail: contato@flamaserv.com.br



em tela, a empresa recorrida é uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada e está sujeita à legislação que lhe é pertinente.

É por isso que a documentação contábil apresentada pela recorrida não padece de nenhum vício legal, pois obedece à legislação que lhe é aplicável, tão somente.

Assim, tanto porque a recorrida já apresentou a documentação contábil na forma da lei, quanto porque essa mesma documentação revela indubitavelmente sua capacidade econômica, deve ser rejeitado o presente recurso.

lII do pedido

Ante o exposto, requer sejam rejeitados os argumentos da recorrente e improvido seu recurso, sendo mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Curitiba 16 de Outubro de 2017.


FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Nádia Flaresso
RG 9.73403-15